



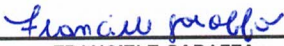
Centro de Custo: 10 - SECR.EDUCACAO, CULT.ESPO.E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 17/10/2025

Dados da Despesa											
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	4	13	392	10	2424	1	333903299000000	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4654	R\$375,00
								333903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4652	
Projeto: MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	4654	128 - ALMOFADAS EM TECIDO. COMPLEMENTO: 20 cm x 20 cm x 4 cm de altura, estruturada com fibra siliconada, tecido velboa, cordão dourado, pingente de seda e botão revestido em velboa.	UN	15,0000	25,0000	375,00
Fornecedor						
12117 - 59.399.098 NADIA ROSANA AGOSTINI FONSECA					25,0000	375,00
Totalizador do tipo médio de cotação				15,0000	25,0000	375,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Aquisição de almofadas para entrega das coroas às ex-Soberanas do Município.
Justificativa:	Aquisição de almofadas para entrega das coroas às ex-Soberanas do Município.


FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação****Nº641**

Processo de Compra:

Data: 17/10/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Dotação:	4652	4652
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	04	CULTURA
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0010	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA ARTE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2424	MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Categoria:	333903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	473,00
Valor Reservado:	375,00-
Saldo Atual:	98,00

Histórico**PRD 375/2025**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Secretaria: Aquisição de almofadas para entrega das coroas às ex-Soberanas do Município.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	15	un	Almofada de 20 cm x 20 cm x 4 cm de altura, estruturada com fibra siliconada, tecido velboa, cordão dourado, pingente de seda e botão revestido em velboa.

Todas as almofadas deverão estar disponíveis, nas dependências do Contratado, para retirada por agente público designado pela Contratante até o dia 12 de novembro de 2025.

4. A proposta deverá apresentar o valor unitário do item e o valor total.

5. A data limite para o envio da cotação é 16 de outubro de 2025.

Coronel Pilar, 13 de outubro de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de almofadas para entrega das coroas às ex-Soberanas do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de almofadas é necessária para possibilitar a entrega das coroas às ex-Soberanas do Município em um momento solene que ocorrerá durante a programação da 3ª Expo Coronel Pilar. As coroas serão dispostas sobre as almofadas especialmente destinadas a esse fim, de modo a conferir à cerimônia a apresentação adequada e a possibilitar sua entrega solene às respectivas ex-Soberanas, em consonância com a relevância simbólica da ocasião. A iniciativa busca assegurar que o ato seja conduzido de forma organizada, destacando a representatividade das ex-Soberanas e o papel que desempenharam na promoção da cultura e da identidade local. A disponibilização desses itens é fundamental para garantir a formalidade da entrega, de forma que o momento seja marcado pelo cuidado e pela valorização da trajetória dessas representantes, em consonância com a importância do evento para a comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, item 925.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se nos casos legais de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O Proponente deverá apresentar os seguintes documentos (originais ou cópias) para fins de habilitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração Pública Municipal:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Proponente.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexista ou seja omissos, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do Proponente para todos os fins e efeitos.

3.1.5. A ausência de entrega integral da documentação exigida, bem como a falta de manifestação por parte do Proponente, será interpretada como desistência tácita, acarretando sua desclassificação e a imediata convocação do próximo classificado.

3.1.6. Caso o Proponente entenda inexigível ou impertinente qualquer documento previsto nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, poderá apresentar manifestação escrita fundamentada. A Administração Pública Municipal decidirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida manifestação, mediante ato motivado, sobre a pertinência do documento, antes de proferir decisão de habilitação ou inabilitação do Proponente.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

disposições, ressalvada a garantia prevista no item 3.2.3.

3.2.2. Todas as almofadas deverão estar disponíveis, nas dependências do Contratado, para retirada por agente público designado pela Contratante até o dia 12 de novembro de 2025.

3.2.3. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para cada almofada, contados a partir da data da sua retirada, conforme registrada na Nota Fiscal.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.5. São obrigações do Contratado:

- a) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- c) cumprir satisfatoriamente, em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente;
- d) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- f) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o Contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o Contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do Contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do Contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As almofadas estão descritas no quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	15	un	Almofada de 20 cm x 20 cm x 4 cm de altura, estruturada com fibra siliconada, tecido velboa, cordão dourado, pingente de seda e botão revestido em velboa.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a aquisição de almofadas para entrega das coroas às ex-Soberanas do Município.

Nesse sentido, o preço unitário, obtido junto a possíveis fornecedores, está descrito no quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MIMOS DA NADI	ATELIE DONA CORUJA	CONFECÇÕES CARISSIMI
1	15	un	Almofada de 20 cm x 20 cm x 4 cm de altura, estruturada com fibra siliconada, tecido velboa, cordão dourado, pingente de seda e botão revestido em velboa.	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 29,00
TOTAL	-	-	—	R\$ 375,00	R\$ 450,00	R\$ 435,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de almofadas destinadas à apresentação e entrega das coroas às respectivas ex-Soberanas do Município, em ato solene a ser realizado durante a programação da 3ª Expo Coronel Pilar. A escolha desse objeto atende de forma direta à necessidade identificada, garantindo que a cerimônia ocorra com a formalidade e o cuidado compatíveis com a relevância simbólica da ocasião. A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores demonstrou a viabilidade da contratação, tanto sob o aspecto técnico, pela adequação das especificações do produto às finalidades pretendidas, quanto sob o aspecto econômico, pela compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado. Dessa forma, a solução delineada mostra-se adequada, exequível e eficiente, assegurando que o ato de entrega das coroas seja realizado de maneira organizada, solene e em consonância com a importância cultural e social do Evento para a comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há viabilidade técnica no parcelamento da contratação. As almofadas apresentam características específicas que exigem aquisição integral, a fim de assegurar padronização, uniformidade estética e qualidade compatível com a finalidade a que se destinam. O fracionamento da compra poderia comprometer a coerência visual necessária à solenidade em que serão utilizadas, além de não representar vantagem sob os aspectos técnico ou econômico. Dessa forma, a contratação não parcelada revela-se a solução mais eficiente e adequada para atender plenamente à necessidade identificada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir a aquisição de almofadas que atendam às especificações técnicas estabelecidas, assegurando a padronização, a qualidade e a uniformidade estética indispensáveis à solenidade de apresentação e entrega das coroas às respectivas ex-Soberanas do Município durante a programação da 3ª Expo Coronel Pilar. O resultado esperado consiste na realização de uma cerimônia organizada, formal e compatível com a relevância simbólica do Evento, de modo a valorizar a trajetória das homenageadas e a reforçar a identidade cultural local.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora e Fiscal do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 13 de outubro de 2025.

Franciele Garaffa
Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de almofadas para entrega das coroas às ex-Soberanas do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 15 (quinze) almofadas destinadas à disposição das coroas que serão entregues às respectivas ex-Soberanas do Município, em ato solene a ser realizado durante a programação da 3ª Expo Coronel Pilar, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação enquadra-se nos casos legais de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições, ressalvada a garantia prevista no item 4.2.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de almofadas destinadas à apresentação e entrega das coroas às respectivas ex-Soberanas do Município, em ato solene a ser realizado durante a programação da 3ª Expo Coronel Pilar. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

escolha desse objeto atende de forma direta à necessidade identificada, garantindo que a cerimônia ocorra com a formalidade e o cuidado compatíveis com a relevância simbólica da ocasião. A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores demonstrou a viabilidade da contratação, tanto sob o aspecto técnico, pela adequação das especificações do produto às finalidades pretendidas, quanto sob o aspecto econômico, pela compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado. Dessa forma, a solução delineada mostra-se adequada, exequível e eficiente, assegurando que o ato de entrega das coroas seja realizado de maneira organizada, solene e em consonância com a importância cultural e social do Evento para a comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se nos casos legais de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O Proponente deverá apresentar os seguintes documentos (originais ou cópias) para fins de habilitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração Pública Municipal:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Proponente.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou seja omissa, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do Proponente para todos os fins e efeitos.

4.1.5. A ausência de entrega integral da documentação exigida, bem como a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

falta de manifestação por parte do Proponente, será interpretada como desistência tácita, acarretando sua desclassificação e a imediata convocação do próximo classificado.

4.1.6. Caso o Proponente entenda inexigível ou impertinente qualquer documento previsto nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, poderá apresentar manifestação escrita fundamentada. A Administração Pública Municipal decidirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida manifestação, mediante ato motivado, sobre a pertinência do documento, antes de proferir decisão de habilitação ou inabilitação do Proponente.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições, ressalvada a garantia prevista no item 4.2.3.

4.2.2. Todas as almofadas deverão estar disponíveis, nas dependências do Contratado, para retirada por agente público designado pela Contratante até o dia 12 de novembro de 2025.

4.2.3. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para cada almofada, contados a partir da data da sua retirada, conforme registrada na Nota Fiscal.

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. São obrigações do Contratado:

- a) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) executar o objeto do Contrato conforme proposto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) cumprir satisfatoriamente, em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente;

d) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;

e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

f) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, o Contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o Contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do Contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do Contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento para que satisfaça a necessidade da Administração Pública Municipal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora e Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à data da liquidação da Nota Fiscal. Esta ocorrerá após a conferência e aprovação da execução do objeto pela Fiscal do Contrato.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço.

8.3. Será selecionado o proponente que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

8.4. Observam-se, no presente procedimento, as vedações e incompatibilidades previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 4 – CULTURA

ATIVIDADE 2424 – MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3.3.3.90.32.99.00.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
(4654)

Coronel Pilar, 13 de outubro de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 376 - Manutenção do estoque do banco da máquina Retroescavadeira Case 580N 2013 - RETRO 06

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 375-Aquisição de almofadas para entrega das corvoas às ex-Soberanas do Município.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 374- Aquisição de purificadores de água.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 373-Manutenção do Caminhão Ford Cargo 1319 placa IWL 6393.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 372 - Divulgação em rádios locais do evento Expo Coronei Pilar 2025.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 371 - Aquisição de peças para manutenção do alternador da máquina Retroescavadeira Case 580N - ano 2013 - RETRO 08.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 370 -Aquisição de peças para a máquina Retroescavadeira Randon Rk406 RETRO 05.

Situação: Finalizado

Ratificação

Propostas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 375/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas NADIR ROSANA AGOSTINI FONSECA

Coronel Pilar, 21 de outubro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal